

Boletim de **Serviço**

2024



Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Me. Alan de Souza Prazeres

Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos

Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba Pró-

Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai

Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 17/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.005612/2023-71
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DLIBRAS, CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSUNTO: **ESPECIALIZAÇÃO EM INTÉRPRETES EDUCADOR EM LIBRAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Projeto do Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Intérpretes Educador em Libras para os profissionais da Educação Básica, modalidade EAD, parceria entre a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Prof. Dr. Osmar Siena,
Presidente da CPG/CONSEA/UNIR,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Intérpretes Educador em Libras Para os Profissionais da Educação Básica**, vinculado ao Departamento Acadêmico de Departamento Acadêmico de Libras, Campus de Porto Velho, o qual tem por objetivo formar intérpretes educadores em Libras com competência para atuar na educação básica, bem como nas modalidades da EJA, educação profissional e educação indígena, assegurando a inclusão e relações interculturais do acesso dos alunos surdos aos conteúdos educacionais e promovendo a transposição didática para a cultura e identidade Surda.

2. O curso apresenta proposta na modalidade EAD, com parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/UNIR) e a carga horária total é de 480 horas, distribuídas ao longo de 18 meses. Os objetivos são:

Geral: Formar intérpretes educadores em Letras Libras com competência para atuar na educação básica, bem como nas modalidades da EJA, educação profissional e educação indígena, assegurando a inclusão e relações interculturais do acesso dos alunos surdos aos conteúdos educacionais e promovendo a transposição didática para a cultura e identidade surda.

Específicos:

1. Capacitar profissionais da educação básica para atuarem como professor intérprete em sala de aula, realizando a tradução e a interpretação LIBRAS/Português/LIBRAS de todas as atividades e eventos de caráter educacional.
2. Desenvolver a fluência em LIBRAS dos alunos, possibilitando uma comunicação efetiva com os alunos surdos e promovendo a inclusão social e educacional.
3. Estimular a reflexão sobre o papel do intérprete educacional em sala de aula, as suas atribuições e limites, bem como as estratégias pedagógicas para a transposição didática dos conteúdos educacionais para a cultura e identidade surda.
4. Fornecer subsídios teóricos e práticos para a elaboração e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, visando uma atuação integrada e colaborativa com os demais membros da equipe educacional da educação básica.
5. Promover a pesquisa e o desenvolvimento de projetos na área de atuação do professor intérprete, visando a ampliação do conhecimento e a melhoria contínua da qualidade do ensino.

O processo é composto por três pastas contendo os documentos listados nas imagens abaixo:

- 23118.005612/2023-71
- Edital Edital UAB 02/2022 (1324537)
 - Resultado UAB 02/2022 (1324543)
 - Resultado vagas (1324552)
 - Autorização curso especialização (1324557)
 - Portaria comissão de criação do curso (1324563)
 - Resolução Resolução 200 CONSEA/2019 (1324566)
 - Projeto Especialização (1324573)
 - Despacho DLIBRAS-PVH 1324577
 - E-mail DLIBRAS-PVH 1324681
 - E-mail DLIBRAS-PVH 1324684
 - E-mail DLIBRAS-PVH 1324686
 - Ordem de Serviço 7 (1333605)
 - Convocação DLIBRAS-PVH 1336839
 - E-mail DLIBRAS-PVH 1336935
 - E-mail DLIBRAS-PVH 1336950
 - Convocação DLIBRAS-PVH 1339892
 - E-mail DLIBRAS-PVH 1339932
 - Parecer 8 (1357902)
 - Ata Sessão Ordinária CONDEP/DLIBRAS com Lista de Pres. (1368104)
 - Despacho DLIBRAS-PVH 1368108

- Despacho DLIBRAS-PVH 1374487
- Despacho CONUC-NCH 1375228
- E-mail CONUC-NCH 1375253
- Parecer 12 (1399256)
- Ata da Reunião Ordinária do dia 06/07/2023 (1412856)
- Despacho CONUC-NCH 1412864
- Despacho PROPESQ 1413269
- Despacho CPG 1416171
- Parecer 63 (1414322)
- Despacho CONUC-NCH 1416843
- E-mail DLIBRAS-PVH 1416999
- Projeto Pedagógico de Curso DLIBRAS-PVH 1420794
- E-mail DA CAPES (1428498)
- Despacho UAB 1428501
- Despacho DLIBRAS-PVH 1430516
- E-mail DLIBRAS-PVH 1430523
- Despacho DLIBRAS-PVH 1430551
- Despacho CONUC-NCH 1430625
- Ofício pedido prorrogação (1430659)
- E-mail pedido prorrogação (1430668)

- Parecer 73 (1441792)
- Parecer 13 (1442012)
- Despacho CPG 1442155
- Despacho SECONS 1449992
- E-mail SECONS 1456631
- Despacho CamPG 1474929
- E-mail CamPG 1474936
- Parecer 17 (1503718)

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Legislação vigente: Resolução N° 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominado cursos de especialização; Resolução nº 200/CONSEA/UNIR, de 19 de fevereiro de 2009.

4. A proposta foi escrita pela comissão composta pelos professores Prof. Dr. João Carlos Gomes – Presidente, Prof. Ms. Magno Prado Gama Prates – Membro e Prof. Ms. Wendel de Oliveira - Membro, Portaria n.º

18/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR, de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 53, de 31 de maio de 2022.

5. Foi submetida ao EDITAL Nº 9/2022 PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) CHAMADA PARA ARTICULAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE EAD NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB PROCESSO Nº 23038.009848/2021-13, documento 1324537, onde foi aprovada conforme documento 1324543, sendo 360 vagas para licenciatura e 360 vagas para especialização, distribuídas conforme documento 1324552 (imagem abaixo) para oferta em **seis Polos da UAB** no Estado de Rondônia, nos municípios Ariquemes, Buritis, Chupinguaia, Ji Paraná, Nova Mamoré e Porto Velho, conforme imagem abaixo

RO	UNIR	Especialização	INTERPRETES EDUCADOR EM LIBRAS PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	RO	ARIQUEMES-RO SETOR INSTITUCIONAL	DEFERIDO
RO	UNIR	Especialização	INTERPRETES EDUCADOR EM LIBRAS PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	RO	BURITIS-RO CENTRO	DEFERIDO
RO	UNIR	Especialização	INTERPRETES EDUCADOR EM LIBRAS PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	RO	CHUPINGUAIA-RO CENTRO	DEFERIDO
RO	UNIR	Especialização	INTERPRETES EDUCADOR EM LIBRAS PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	RO	JI-PARANA-RO CENTRO	DEFERIDO
RO	UNIR	Especialização	INTERPRETES EDUCADOR EM LIBRAS PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	RO	NOVA MAMORE-RO CIDADE NOVA	DEFERIDO
RO	UNIR	Especialização	INTERPRETES EDUCADOR EM LIBRAS PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	RO	PORTO VELHO-RO CENTRO	DEFERIDO

- 6.
7. A proposta foi aprovada no conselho do Departamento Acadêmico de Libras - Porto Velho CONDEP/DLIBRA em 30 de maio de 2023, na sequência apreciada no CONUC-NCH conforme Parecer 12/2023/CONUC-NCH/NCH/UNIR em 28 de junho de 2023, com parecer favorável, e aprovada na reunião ordinária do Conselho do Núcleo do dia 06 de julho de 2023 (1412856).
8. A proposta foi autorizada pela CAPES via Edital nº 9/2022, documento 1324543 e 1324552, e oficiada pelo Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES em 06 de abril de 2022, porém nesse ofício não consta o nome desse curso proposto.
9. O Curso prevê a concessão de bolsas pela CAPES para os professores, coordenadores, conteudista, formador e tutores que serão selecionados conforme Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019, assim como pelo disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria MEC n.º 327, de 5 de abril de 2018.
10. Foram questionados alguns pontos da proposta através do Parecer 73 (1441792) do Diretor de Pós-Graduação da Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPesq/UNIR, de 03 de agosto de 2023, os quais foram respondidos pelo Parecer 13 (1442012) do Presidente da Comissão de organização do Projeto de Especialização de Intérprete Educador em 03 de agosto de 2023.
11. Sem mais passamos à conclusão.

III. CONCLUSÃO

12. Considerando que a proposta para criação e a institucionalização do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Intérpretes Educador em Libras Para os Profissionais da Educação Básica**, do Departamento Acadêmico de Libras, campus de Porto-Velho em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/UNIR) está em consonância com as legislações e portarias vigentes, de forma específica Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009.
13. Considerando que a proposta contempla os itens elaborados pela PROPESQ/UNIR, Parecer 73/2023/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR, **sou de parecer FAVORÁVEL à criação e a institucionalização do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Intérpretes Educador em Libras Para os Profissionais da Educação Básica**, modalidade EAD, parceria entre a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), salvo melhor juízo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **KACHIA HEDENY TECHIO, Conselheiro(a)**, em 03/10/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503718** e o código CRC **C87033B3**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.005612/2023-71

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) Câmara de Pós-Graduação (CPG)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 17/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Criação e institucionalização do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Intérpretes Educador em Libras para os Profissionais da Educação Básica, modalidade EAD, parceria entre a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), do Departamento Acadêmico de Libras, do Campus de Porto Velho.</p>
<p>Relator (a): Conselheira Kachia Hedeny Techio</p>

Decisão:

Na 108ª sessão ordinária, em 17/10/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é “FAVORÁVEL à criação e a institucionalização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Intérpretes Educador em Libras para os Profissionais da Educação Básica, modalidade EAD, parceria entre a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), salvo melhor juízo”.

Conselheiro Odirlei Arcangelo Lovo
Vice-Presidente da CPG, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **ODIRLEI ARCANGELO LOVO, Vice-Presidente**, em 18/10/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522827** e o código CRC **716C3E79**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o Parecer de nº 17/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1503718) e o Despacho Decisório de nº 14/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1522827) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 19/10/2023, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523495** e o código CRC **A68AA552**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 80/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.013123/2023-93
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO
Regimento Interno do Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA)
ASSUNTO: do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – Porto Velho (DACED-
PVH)

Senhor Presidente da Câmara de Graduação (CamGR),

I. RELATÓRIO

O presente processo contém 20 (vinte) documentos, distribuídos em 1 (um) volume. Abaixo são listados aqueles que julgo serem os documentos mais importantes:

Sequência	Documento	Resumo	Data
1	Ofício 233 (1481296)	Encaminhamento do regimento para a chefia do DACED-PVH.	11/09/2023
2	Regimento LABMIDIA (1481311)	Primeira versão apresentada no presente processo; versão em PDF.	11/09/2023
3	Ordem de serviço - Parecerista (1482100)	Atribuição do presente processo à conselheira do DACED-PVH Marlene Rodrigues.	12/09/2023
4	Parecer 51 (1481365)	Relatora favorável à aprovação do Regimento LABMIDIA (1481311).	14/05/2023
5	Ata Reunião Ordinária - DACED-PVH 09/2023 (1484647)	O conselho do DACED-PVH aprovou por unanimidade o Parecer 51 (1481365).	12/09/2023
6	Despacho CONUC-NCH 1484991	Atribuição do presente processo à conselheira do CONUC-NCH Érica Siane Faial Nogueira.	14/09/2023
7	Parecer 29 (1485669)	Relatora favorável à aprovação do Regimento LABMIDIA (1481311).	15/09/2023
8	Ata da Reunião Ordinária do dia 15/09/2023 (1487440)	O conselho do CONUC-NCH aprovou Parecer 29 (1485669).	15/09/2023
9	Regimento DACED-PVH 1488489	Inserção do regimento em formado SEI!.	18/09/2023
10	Despacho SECONS 1489091	Contém sugestões de mudanças para o Regimento DACED-PVH 1488489.	19/09/2023
11	Despacho CamGR 1489463	Atribuição do presente processo ao conselheiro da CamGR Gabriel Cestari Vilardi.	19/09/2023
12	Minuta de Regimento CamGR 1505349	Minuta contendo as sugestões de alteração expostas no Despacho SECONS 1489091.	16/10/2023

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA) foi criado e aprovado pela [Resolução 312/CONSEA, de 02/07/2013](#), no processo de reformulação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pedagogia do *Campus* José Ribeiro Filho. A [Resolução nº 316/CONSEA, de 05/08/2013](#) expõe a necessidade de um Regimento/norma de uso como parte fundamental para o cadastro de laboratórios na UNIR.

A relatora do conselho do DATED-PVH, Marlene Rodrigues, menciona que a proposta do regimento "apresenta um texto bem escrito, coeso, estruturado de modo a apresentar de forma clara os elementos que a compõem", sendo favorável à aprovação do documento. A relatora do CONUC-NCH, Érica Siane Faial Nogueira, cita que a proposta do regimento "apresenta um texto bem escrito, estruturado de modo a apresentar de forma clara os elementos que a compõem", sendo também favorável à aprovação do regimento.

A minuta de regimento do LABMIDIA caracteriza o mesmo como um "um laboratório de ensino, com apoio às atividades de pesquisa e extensão". O documento apresenta de forma clara a natureza e finalidades, os objetivos, as atribuições dos usuários, como coordenação, técnico e discentes, sua organização, estrutura e funcionamento, bem como sua manutenção e fornecimento de recursos. A minuta apresentada em sua primeira versão (1488489) foi modificada por este relator, que decidiu seguir as orientações da SECONS em seu despacho 1489091. Uma consulta paralela ao presente processo foi realizada com o coordenador do LABMIDIA, Rafael Christofolletti, com o intuito de verificar se as mudanças no texto não causariam problemas à aplicação do regimento sobre o laboratório. Tais mudanças resultaram na elaboração de outra minuta de regimento (1505349).

III. CONCLUSÃO

Considerando as razões elencadas acima, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Regimento do Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA) 1505349.

À consideração superior,

Gabriel Cestari Vilardi
Conselheiro da Câmara de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI, Conselheiro(a)**, em 16/10/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503662** e o código CRC **499FEE2**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.013123/2023-93

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 80/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regimento Interno do Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA), do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação.

Relator(a): Conselheiro Gabriel Cestari Vilardi

Decisão:

Na 230ª sessão extraordinária, em 09/11/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Regimento do Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA) 1505349".

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 13/11/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555246** e o código CRC **490BFBD1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 80/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1503662) e o Despacho Decisório de nº 80/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1555246), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 14/11/2023, às 05:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555252** e o código CRC **A0B833BA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 94/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.006362/2022-14
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CACOAL
ASSUNTO: Revogação da resolução de Regimento e Institucionalização do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP).

Revogação da Regulamentação do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção da UNIR.

Senhor Presidente da Câmara de Graduação - CamGR,
Encaminho Relatório e Parecer da proposta de Revogação da resolução de Regimento e de institucionalização do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP) do departamento acadêmico de engenharia de produção – DAEP/Cacoal.

I. RELATÓRIO

No processo constam: Ordem De Serviço Nº 02/DEPRO/2022 (0978003); Ata de Reunião DAEP-CAC 0978004; Minuta de Resolução DAEP-CAC 0978035; Despacho DAEP-CAC 0978090; Despacho DAEP-CAC 0978096; E-mail DAEP-CAC 0978109; Relatório DAEP-CAC 0980068; Ata 3ª Reunião Extraordinária do CONDEPRO (0982215); Despacho DAEP-CAC 0982223; Despacho CONSEC-CAC 0982817; E-mail CONSEC-CAC 0982825; Parecer 10 (0999390); Ata CONSEC (1004155); Despacho CONSEC-CAC 1004156; Despacho SECONS 1009814; E-mail SECONS 1009922; Despacho CamGR 1011334; E-mail CamGR 1014142; Parecer 36 (1027072); Despacho Decisório 42 (1068029); Declaração CamGR 1068025; Resolução 440 (1116338); E-mail SECONS 1131714; Despacho SECONS 1131724; Despacho PROGRAD 1135342; Despacho CPMon 1367477; Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2023 do CONDEPRO (1454890); Despacho DAEP-CAC 1481375; Despacho SECONS 1483060; E-mail CamGR 1483091; Despacho CamGR 1488454; E-mail CamGR 1488801; E-mail CamGR 1522135; E-mail CamGR 1523327; E-mail CamGR 1537038; E-mail (1538019); E-mail CamGR 1538024; E-mail (1541124); Despacho SECONS 1541111; Despacho PROGRAD 1542757; Despacho DRA 1549294; Despacho CPMon 1549423; Despacho PROGRAD 1551204; E-mail CamGR 1551314.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo versa sobre a revogação da resolução da institucionalização e validação do Regimento Interno do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do campus de Cacoal da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que regulamenta a organização e funcionamento do laboratório em questão.

A demanda inicial pela institucionalização do LaCeMP foi iniciada em maio de 2022 e aparentemente correta, respeitando as instâncias de governanças de forma assertiva, tendo seu início no DAEP, em ato contínuo: parecer submetido ao CONDEPRO aprovado por unanimidade, submetido ao CONSEC aprovado por unanimidade, CamGr aprovado por unanimidade e ao Pleno do CONSEA aprovado por unanimidade que resultou na RESOLUÇÃO Nº 440, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A demanda atual pela revogação da referida resolução causa estranheza, pois o processo foi amplamente debatido conforme consta nos autos 23118.006362/2022-14, inclusive, praticamente os mesmos conselheiros do CONDEPRO aprovaram por "unanimidade de votos o parecer da relatora que é favorável a minuta de Resolução que Cria e regulamenta o LaCeMP" (conforme documento 09822150) e posterior a tramitação e aprovação do processo pelas instâncias superiores, decidem em agosto de 2023 que o LaCeMP "não será necessário para o curso" "em virtude do mesmo não conseguir suportar o peso dos equipamentos a ele destinado; e que, além disso, com o novo PPC não haverá necessidade deste laboratório para fins de formação dos novos estudantes" (conforme documento 1454890), neste sentido emerge o questionamento: as mudanças estruturais ocorreram no lapso temporal de 5/2022 à 09/2023?

O vigente PPC (Resolução nº 524/CONSEA, de 09 de julho de 2018) segundo a PROGRAD (1551204) prever o Laboratório Didático de Produtos e Processos Cerâmicos, Polímeros e Metálicos, que considera “a Resolução 11/2002 CNE/CES na qual a Comissão Composta pela Diretoria e pelos Grupos de Trabalho e de Pós-Graduação da ABEPRO elaborou uma proposta de Laboratórios Recomendados para o Curso de Engenharia de Produção, em que são definidos laboratórios essenciais em todos os cursos de Engenharia de Produção.”

Transcrevo o segundo parágrafo do Despacho CPMon 1549423:

Tomando como base a proposta da Comissão, ficou previsto, na estrutura do PPC, a criação de 4 Laboratórios Didáticos Especializados: Laboratório de Produtos e Processos Cerâmicos e Metálicos; Laboratório de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias; Laboratório de Produtos e Processos Agroindustriais; Laboratório de Engenharia de Produção e Automação Industrial, havendo então a menção do respectivo laboratório no PPC do curso, assim como também existe a necessidade do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP).

Face as informações questiono, o LaCeMP está sendo ou foi utilizado conforme prever o PPC vigente? e, se já existe documento que contraponha a necessidade apresentada acima do laboratório didático ao curso? Vejo como temeroso a conclusão de que o laboratório não será utilizado para as práticas do ensino aprendizagem e pesquisa de novos alunos, caso este laboratório seja absorvido por outro, restaria resolvido, contudo se o caminho for sua inutilização, vejo divergência com a legislação aplicada, em especial, as finalidades da educação superior aludidas no art. 43 da LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Observa-se que existe vício na análise do pleito pelas instâncias, a inobservância fática resultou em retrabalho e ineficaz utilização de recursos públicos na condução do processo. Neste sentido, sugiro mais rigor no atendimento e análise da regulamentação aplicada às demandas acerca de criação de laboratórios didáticos.

A Resolução Nº 409, de 29 de abril de 2022 e Resolução nº 316/CONSEA, de 05 de agosto de 2013, que dispõe sobre as definições vigentes, institucionalização e o cadastramento de informações dos laboratórios didáticos-pedagógicos de ensino, pesquisa e extensão devem ser atendidas mesmo que previamente ao cadastro on line. Neste sentido, emerge a necessidade da instância originária da demanda compor prova material da existente e possível infraestrutura necessária a criação e institucionalização do ambiente, sendo apensada ao processo na sua gênese, visando fundamentar a análise da criação realista dos laboratórios e mitigar demandas similares ao caso concreto.

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista a inobservância da realidade fática do LaCeMP, que culminou na reapreciação da institucionalização e regimento do laboratório; a necessidade da informação ser clara, fundamentada e inequívoca acerca dos ambientes de ensino e aprendizagem da universidade, sou de **parecer favorável** à revogação da RESOLUÇÃO Nº 440, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, e que as instâncias competentes respondam aos questionamentos, sugestões apresentadas e tomem as necessárias providências.

À consideração superior.

Uíliam Barros de Andrade
Conselheiro CamGR



Documento assinado eletronicamente por **UÍLIAM BARROS DE ANDRADE, Conselheiro(a)**, em 14/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557119** e o código CRC **0B5BB2EA**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.006362/2022-14

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 94/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Revogação da Regulamentação do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, do campus de Cacoal - RESOLUÇÃO Nº 440, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Relator(a): Conselheiro Uíliam Barros de Andrade

Decisão:

Na 231ª sessão ordinária, em 06/12/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é “**favorável** à revogação da RESOLUÇÃO Nº 440, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, e que as instâncias competentes respondam aos questionamentos, sugestões apresentadas e tomem as necessárias providências”.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 11/12/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588918** e o código CRC **3F7E7ACD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 94/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1557119) e o Despacho Decisório de nº 90/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1588918), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/12/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588926** e o código CRC **31AD94EC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 112/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.001723/2023-17
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PORTO VELHO
ASSUNTO: Cooperação Institucional entre UNIR e Universidade do Porto

Ao
Presidente da Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico

EMENTA: O presente processo tem como objetivo promover um Acordo Bilateral de Cooperação institucional entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) Brasil e a Universidade do Porto (U. PORTO) Portugal, visando a mobilidade de estudantes, investigadores, professores e pessoal administrativo, para o desenvolvimento das suas qualificações acadêmicas e profissionais com base na reciprocidade.

I HISTÓRICO - O Processo possui os seguintes documentos:

1. E-mail Resposta positiva de interesse de convênio (SEI nº 1242273);
2. Carta Interesse em convênio DEF - Porto (SEI nº 1242274);
3. Carta Interesse em convênio DEF - Porto (SEI nº 1242274);
4. Minuta do convênio (SEI nº 1242276);
5. Relação docs para convênio internacional (SEI nº 1242675);
6. Parecer AGU mobilidade internacional (SEI nº 1242691);
7. Plano de trabalho convênio Porto (SEI nº 1242920);
8. Despacho DEF-PVH (SEI nº 1244173);
9. Despacho ARI (SEI nº 1256025);
10. Ata de Reunião DEF aprovando o convênio (SEI nº 1282946);
11. Despacho SGR (SEI nº 1283085);
12. Despacho CCC (SEI nº 1283324);
13. Despacho DCCL (SEI nº 1295939);
14. Despacho NUSAU (SEI nº 1296011);
15. Anexo DEF-PVH (SEI nº 1320769);
16. Anexo DEF-PVH (SEI nº 1320769);
17. Documento da reitoria (SEI nº 1320771);

18. Termo de posse (SEI nº 1320772);
19. Ato constitutivo (SEI nº 1320773)
20. Despacho DEF-PVH (SEI nº1322099);
21. Plano de Trabalho DEF-PVH (SEI nº 1324956);
22. Despacho NUSAU (SEI nº 1339172);
23. Estatuto Universidade do Porto (SEI nº 1416470);
24. Despacho Nomeação Diretor FADE (SEI nº 1416485);
25. Parecer 11 (SEI nº 1416557);
26. Ata reunião CONSAU (SEI nº 1421207);
27. Despacho NUSAU (SEI nº 1426695);
28. Portaria 25 (SEI nº 1426704);
29. Despacho PROGRAD (SEI nº 1429296);
30. Despacho CProg-PROGRAD (SEI nº 1429482);
31. Despacho NUSAU (SEI nº 1431530);
32. Despacho DCCL (SEI nº 1437714);
33. Despacho NUSAU (SEI nº 1437948);
34. Despacho PROPESQ (SEI nº 1442595);
35. Parecer 6 (SEI nº 1447926);
36. Despacho CCPGP (SEI nº 1448697);
37. Despacho VR-UNIR (SEI nº 1449567);
38. Plano de Trabalho NUSAU (SEI nº 1449682) não assinado;
39. Anexo DEF-PVH (SEI nº1450385);
40. Despacho VR-UNIR (SEI nº 1451009);
41. Parecer 3 (SEI nº 1458271);
42. E-mail VR-UNIR (SEI nº 1465822);
43. Cota n. 00157/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI nº1467546);
44. Despacho VR-UNIR (SEI nº 1469250);
45. Documento Modelo de Acordo Mobilidade_U.Porto (SEI nº1478958);
46. E-mail U.Porto (SEI nº 1478979);
47. Minuta de Acordo de Cooperação Internacional DEF-PVH (SEI nº 1479276);
48. Acordo Bilateral Mobilidade Acadêmica Modelo Pad: U.Porto (SEI nº 1483906);
49. Despacho DEF-PVH (SEI nº 1486803);
50. Parecer n. 00090/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI nº 1520558);
51. Despacho DEF-PVH (SEI nº 1521506) não assinado;

II ANÁLISE

A presente proposta nasce da necessidade do Departamento de Educação Física (DEF) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em promover intercâmbio acadêmico visando a capacitação

de docentes e técnicos administrativos, bem como promover a troca de experiências entre acadêmicos da Universidade Federal de Rondônia com a Universidade do Porto (Portugal).

As instituições acima mencionadas concordam em assinar o presente Acordo Bilateral, em conformidade com a legislação em vigor nos respectivos países e as normas de direito internacional, com o objetivo de promover a mobilidade de estudantes, investigadores, professores e pessoal administrativo, para o desenvolvimento das suas qualificações académicas e profissionais, e com base na reciprocidade e como adiante se detalha.

Consta no presente processo:

a) os Planos de Trabalhos referente ao Convênio, oriundo do grupo de estudos em desenvolvimento motor do Departamento de Educação física da UNIR – anos (2023 a 2025), em que envolve outras IFES como colaboradoras (1242920) e o Plano de Trabalho atualizado em 26/04/2023 (1324956)

b) ata da reunião do DEF aprovando a celebração do convênio (1282946);

c) ao tramitar pela Diretoria de Compras, Contratos e Licitações (DCCL), observou-se afirmando:

[...]até o momento a UNIR não estabeleceu um rito para tramitação e análise das propostas de celebração de acordos de cooperação, celebrados com instituições internacionais. Desse modo a análise se dará a luz do do **Procedimento n.º 18. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** do Manual de Licitações e Contratos. [...] Diante do exposto, faz-se necessário o retorno dos autos ao NUSAU, para saneamento das pendências acima apontadas. Ato contínuo, o processo deverá seguir à REITORIA para aprovação do Plano de Trabalho e posterior remessa à PF-UNIR para análise e parecer.

d) o DEF se manifesta atualizando a Minuta de Convênio (1320769);

e) no Núcleo de Saúde (NUSAU), o processo foi distribuído para o servidor Jeferson Araújo Sodré para análise e parecer. Em seu parecer que ao final é favorável ao pleito, assim destaca (1416557):

A matéria em questão é regulada por instrumentos previstos na legislação federal (Lei nº 8.666/93 e 14.133/21) e por esta IFES (Regimento Geral da Unir, arts. 15, VI e XVIII; arts. 1º, VI e XVIII c/c art. 13, XIV, ambos do Regimento Interno do CONSEA), vislumbrando nos autos a juntada da documentação solicitada pelo Manual de Procedimentos, razão pela qual registra-se a inexistência de óbices para o seu prosseguimento.

f) encaminhado ao NUSAU, o processo foi aprovado por unanimidade na reunião do dia 17/07/2023 (1321207);

g) ao ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPesq), a Coordenadoria de Convênio de Pós-graduação e Pesquisa, assim se manifesta em seu parecer (14479260):

CONSIDERANDO o objeto do Acordo de Cooperação Internacional e do Plano de Desenvolvimento Institucional da Fundação Universidade Federal de Rondônia 2019-2024, tem entre seus objetivos: Consolidar e elevar os conceitos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) e Incentivar a pesquisa e estimular a produção científica em periódicos de alto impacto.

CONSIDERANDO que há interesse mútuo entre as duas instituições, esta coordenação pronuncia-se FAVORÁVEL, à celebração de Acordo de Cooperação Internacional e em face da natureza da matéria, submete-se à Gestão Superior para decisão final.

h) por solicitação da Reitoria (1449567), o DEF atualizou o Plano de Trabalho com o nome - Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação Física da UFMT (2024 a 2029);

i) o Processo ao ser encaminhado para análise da Assessoria de Relações Internacionais, assim se manifesta “[...] a Assessoria de Relações Internacionais da Reitoria só tem à cancelar e

referendar a legitimidade da proposta, sua adequação aos objetivos institucionais e valores da Universidade Federal de Rondônia”.

j) o DEF, anexo a Minuta de Acordo de Cooperação Internacional a ser celebrado entre a UNIR e U.PORTO (1479276);

k) o Processo fora encaminhado para apreciação da Procuradoria Federal junto a UNIR, que assim se manifesta em seu parecer n. 00090/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (1520558):

Expostas as razões, aprova-se a minuta do acordo de cooperação, podendo o processo prosseguir para a assinatura e a publicação, observados os itens 10 A 17. Item 10: Pelo que se denota se pretende celebrar o Acordo de Cooperação Internacional de Mobilidade Acadêmica e o Acordo Bilateral Mobilidade Acadêmica da Universidade do Porto, Item 17: Recomenda-se, por fim, a juntada da comprovação da legitimidade do representada da Universidade do Porto (Sic).

III VOTO DO RELATOR

Tendo em vista os tramites do presente processo nas Unidades Acadêmicas e Administrativas desta IFES, e considerando os pareceres favoráveis, visto que se encontram em conformidade com a legislação pertinente e tendo em vista a importância de se celebrar um Acordo Internacional de Cooperação Acadêmica, que venha ao encontro da melhora da qualidade do ensino, da pesquisa e extensão, sou de parecer favorável que a Câmara de Graduação (CGR) aprove o presente pleito.

Recomendo que o documento – Termo de Cooperação, seja atualizado com os dados do Reitor em Exercício.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro(a)**, em 07/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587185** e o código CRC **7BFD16D2**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 96/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001723/2023-17

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 112/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Acordo Bilateral de Cooperação institucional entre a UNIR e a Universidade do Porto (U. PORTO) Portugal — cooperação acadêmica na área de Educação Física

Relator(a): Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

Decisão:

Na 232ª sessão extraordinária, em 15/12/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é FAVORÁVEL à celebração do Acordo Internacional de Cooperação Acadêmica pleiteado.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 15/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1596603** e o código CRC **75B04251**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 112/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1587185) e o Despacho Decisório de nº 96/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1596603) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 15/12/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1596610** e o código CRC **D999CB8D**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institucionalização do Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA), vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do campus de Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.013123/2023-93;
- Parecer 80/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Gabriel Cestari Vilardi (1503662);
- Deliberação na 230ª sessão extraordinária, em 09/11/2023 (1555246);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1555252);
- Deliberação na 144ª sessão ordinária do CONSEA, em 23/11/2023 (1565129).

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA), vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Art. 2º Aprovar o seu regimento interno, nos termos do anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/12/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599786** e o código CRC **A3917E04**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 611/2023/CONSEA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO MULTIMÍDIA (LABMIDIA)

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidades

Art. 1º O Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA), é um laboratório de ensino, com apoio às atividades de pesquisa e extensão, vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), do campus de Porto Velho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), com apoio às atividades de pesquisa e extensão para atendimento ao corpo discente, ao corpo docente e pesquisadores(as) do curso de Pedagogia e dos programas de pós-graduação da área de educação nas temáticas formação docente e aplicação pedagógica de tecnologias e mídias na Educação.

Parágrafo único. O LABMIDIA, além de atender ao curso de pedagogia, ao Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar (Mestrado e Doutorado profissionais) e ao Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado acadêmico), será utilizado também em aulas práticas de tecnologias aplicadas à Educação e em atividades de pesquisa e extensão relacionadas às tecnologias e mídias aplicadas à Educação, bem como estará aberto ao atendimento das demais licenciaturas da UNIR.

Art. 2º O LABMIDIA é um espaço dedicado à aplicação de tecnologias e mídias na Educação, bem como à formação docente para tal, buscando reunir pesquisadores(a), estudantes e professores(as) interessados(as) em aprofundar o conhecimento acerca do uso pedagógico de ferramentas tecnológicas por meio de pesquisas e atividades de extensão, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das práticas pedagógicas inovadoras e condizentes com o avanço tecnológico e suas implicações no cotidiano social.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º O LABMIDIA tem como objetivo geral contribuir com a formação inicial e continuada de estudantes, professores e comunidade externa em geral para a atuação na Educação Básica e em espaços não escolares, promovendo inovações em práticas pedagógicas a partir do desenvolvimento de estudos e apropriação das potencialidades das tecnologias, que permitam intensificar as interfaces ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º O LABMIDIA tem como objetivos específicos:

- I - Formar pesquisadores comprometidos com a formação de professores e profissionais da educação;
- II - Produzir conhecimento sobre processos de aprendizagem e de escolarização com informática básica e tecnologias emergentes típicas do século XXI;
- III - Investigar a formação de professores e a legislação, a política e a gestão educacional relacionadas ao uso pedagógico de tecnologias emergentes na Educação Básica e na Educação Superior;
- IV - Pesquisar as aplicações tecnológicas na educação presencial e à distância;
- V - Pesquisar as aplicações tecnológicas em espaços escolares e não escolares, em seus processos de formação formal, informal e não formal;
- VI - Pesquisar práticas pedagógicas e inovações curriculares que utilizem teorias, concepções, métodos, técnicas e estratégias baseadas nas tecnologias emergentes aplicadas à educação;
- VII - Desenvolver trabalhos de forma interdisciplinar de modo dinamizar o trabalho colaborativo e em grupo, menos individualizado.

CAPÍTULO III

Da Coordenação, Técnico de Nível Superior, Estagiários, Bolsistas e Monitores

Art. 5º O LABMIDIA será coordenado por um(a) coordenador(a), que seja docente do DACED-PVH, e em seus impedimentos por um(a) vice coordenador(a), ambos(as) designados(as) pelo DACED-PVH, e com apoio por um(a) servidor(a) técnico(a), bolsistas, estagiários e monitores.

§ 1º Compete ao DACED-PVH:

- I - Designar coordenador e vice-coordenação do LABMIDIA;
- II - Homologar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- III - Homologar as alterações deste Regimento, quando necessário;
- IV - Contribuir para a manutenção e funcionamento do LABMIDIA no sentido de viabilizar espaço, recursos humanos e materiais.

§ 2º A coordenação será nomeada para períodos de quatro (04 anos) e, findo esse tempo, a coordenação poderá ser novamente reconduzida não havendo limite de vezes para a recondução.

§ 3º A coordenação será alterada ou substituída permanentemente por:

- I - Requerimento justificado do(a) coordenador(a) ou do(a) vice-coordenador(a);
- II - Comportamento inadequado para com usuários do laboratório, com direito à ampla defesa;
- III - Negligência às ações específicas do laboratório, com direito à ampla defesa;
- IV - Exoneração do cargo (vínculo com a UNIR), aposentaria ou afastamento superior a doze meses.

§ 2º Compete ao(à) coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Elaborar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- II - Definir a política do laboratório;
- III - Aplicar as normas contidas neste Regimento;
- IV - Propor alteração a este Regimento, quando necessário, e solicitar aprovação ao DACED-PVH;
- V - Orientar o trabalho a ser desenvolvido pelo(a) técnico(a), bolsistas, estagiários(as) e monitores;
- VI - Apresentar as demandas de recursos humanos, materiais e de espaços ao DACED-PVH e junto a ele buscar as saná-las;
- VII - Apresentar projetos vinculados ao laboratório em editais de fomento da própria UNIR ou de outras instituições e agências de fomento;
- VIII - Propor e desenvolver ações de ensino, formação, extensão e pesquisa junto ao laboratório e divulgar as ações e pesquisas desenvolvidas no âmbito do LABMIDIA;
- IX - Representar o LABMIDIA junto aos órgãos superiores e sociedade;
- X - Fazer com que o LABMIDIA cumpra suas finalidades.

§ 3º Compete ao(à) vice-coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Substituir o(a) coordenador(a) em caso de afastamentos e impedimentos;
- II - Acompanhar e auxiliar o(à) coordenador(a) nas atividades desenvolvidas no LABMIDIA;
- III - Auxiliar o(a) coordenador(a) nas aquisições de materiais (custeio e capital) e realização de serviços para o LABMIDIA;
- IV - Executar outras atividades inerentes ao laboratório que forem designadas pelo(a) coordenador(a).

§ 4º Compete ao técnico de nível superior responsável pela administração e acompanhamento de discentes nas atividades no/do LABMIDIA:

- I - Elaborar plano de trabalho para as ações a serem desenvolvidas no âmbito do laboratório;
- II - Manter o LABMIDIA em condições de utilização;
- III - Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos e materiais didáticos disponíveis;
- IV - Organizar, sob orientação do(a) coordenador(a), oficinas para discentes e docentes da comunidade, a serem desenvolvidas sob a coordenação e/ou colaboração de docentes integrantes do LABMIDIA;
- V - Organizar a página virtual do laboratório;
- VI - Divulgar as ações (cursos, projetos, eventos, etc) do laboratório no sítio eletrônico e nas redes sociais do LABMIDIA, do DACED-PVH, do NCH e da UNIR;
- VII - Organizar e acompanhar o sistema de reservas no sítio eletrônico do laboratório;
- VIII - Abrir e instruir processos com a finalidade de aquisição de materiais e equipamentos para o LABMIDIA;

- IX - Encaminhar os equipamentos e materiais para a manutenção ou providenciar os responsáveis para fazer a manutenção no local;
- X - Orientar os monitores, bolsistas e/ou estagiários no desempenho de suas funções e cumprimento do plano de trabalho;
- XI - Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do LABMIDIA para seus usuários;
- XII - Orientar os usuários quanto aos cursos e oficinas;
- XIII - Controlar o patrimônio do LABMIDIA;
- XIV - Planejar atividades e orientar alunos, alunas e demais interessados sobre o laboratório;
- XV - Manter o espaço e organizá-lo criativamente e zelar pelos materiais;
- XVI - Cuidar e organizar o ambiente de forma criativa e construtiva;
- XVII - Organizar os arquivos e registros do LABMIDIA;
- XVIII - Catalogar os materiais existentes no LABMIDIA;
- XIX - Zelar pela limpeza e assepsia dos equipamentos;
- XX - Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- XXI - Auxiliar os docentes e discentes de graduação e pós-graduação em educação no desenvolvimento de oficinas para docentes, discentes de graduação e/ou outros interessados;
- XXII - Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no e pelo laboratório;
- XXIII - Cumprir e fazer cumprir as regras e normas de funcionamento do espaço;
- XXIV - Desenvolver outras atividades afins solicitadas pela coordenação do laboratório.

§ 5º Compete aos monitores, bolsistas e/ou estagiários:

- I - Elaborar plano de trabalho com atividades a serem realizadas no laboratório e plano de atividades a serem realizadas diariamente com/para os usuários do espaço;
- II - Estudar sobre tecnologia e educação a partir de orientações da coordenação do laboratório e considerar tais estudos ao elaborar os planos de trabalho;
- III - Apresentar ao(à) técnico(a) e/ou à coordenação do LABMIDIA o plano de trabalho semanal elaborado, receber contribuições e fazer os ajustes solicitados;
- IV - Controlar e organizar as reservas e uso dos recursos e da sala aos usuários;
- V - Auxiliar no levantamento das necessidades de materiais de consumo;
- VI - Receber as informações de problemas de infraestrutura e materiais ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente, conforme cada caso;
- VII - Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do LABMIDIA sem que haja a permissão da coordenação;
- VIII - Protocolar todo material recebido e retirado do laboratório;
- IX - Orientar os usuários na operação dos equipamentos e materiais pedagógicos disponíveis;
- X - Auxiliar o(a) técnico(a) e a coordenação em suas atividades;
- XI - Controlar o uso dos recursos, não utilizar e proibir a utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial;
- XII - Auxiliar o(a) coordenador(a) e o técnico(a) de nível superior em suas funções, considerando a pertinência de seus encargos e atividades.

§ 6º Será considerada falta grave por parte dos(as) estagiários(as), monitores(as) ou bolsistas levar outros discentes ou qualquer outra pessoa para o espaço sem a devida ciência e autorização da coordenação e técnico, mesmo que por pouco tempo, bem como utilizar o espaço para descanso ou com outra finalidade que não as relativas à finalidade do laboratório.

CAPÍTULO IV

Da Organização, Estrutura e Funcionamento

Art. 6º O LABMIDIA é de uso exclusivo do corpo discente e docente do curso de Licenciatura em Pedagogia e dos cursos de pós-graduação em Educação do NCH para ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser utilizado pelos cursos de graduação (bacharelados e licenciaturas) da UNIR que nela possam desenvolver atividades e produzir conhecimentos.

Parágrafo único. O LABMIDIA localiza-se no NCH da UNIR, campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho/RO.

Art. 7º Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos e outros materiais do LABMIDIA para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 8º O LABMIDIA estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou por meio de reserva prévia conforme itens deste regimento e disponíveis em sítio eletrônico próprio.

Art. 9º Professores poderão fazer a reserva prévia de equipamentos do LABMIDIA para atividades relacionadas à finalidade do laboratório.

§ 1º As reservas do LABMIDIA deverão ser documentadas em formulário eletrônico.

§ 2º As reservas de equipamentos, bem como da sala do LABMIDIA, deverão ser realizadas com um prazo mínimo de 2 (dois) dias e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 10. O LABMIDIA será de inteira responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e dos alunos(as) no período no qual estiverem fazendo uso do espaço, devendo o docente responsabilizar-se pelo espaço, materiais e equipamentos nele existentes.

Art. 11. Cada usuário é responsável pelos equipamentos e materiais no período em que estiver fazendo uso.

Art. 12. É permitido o máximo de 30 (trinta) adultos, incluindo técnico(a), docentes, estagiários/as, bolsistas e monitores.

Art. 13. A carteirinha de identificação da Biblioteca ou outro documento de identificação deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo(a) responsável do LABMIDIA.

Art. 14. Para um melhor funcionamento do LABMIDIA, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

I - Atividades que não estejam relacionadas aos objetivos do LABMIDIA;

II - A permanência no local fora do horário de atendimento das crianças, conforme divulgado no sítio eletrônico;

III - Uso de equipamentos, sem finalidade educativa;

IV - O uso do espaço como local de descanso, para guarda de materiais, bolsas, etc, ou para a realização de outras atividades (acadêmicas ou não) que não estejam relacionadas com aquelas desenvolvidas pelo laboratório;

V - Permanecer no local sem que esteja envolvido com atividades do LABMIDIA;

VI - Retirada de material ou equipamento do LABMIDIA sem a devida permissão expressa e registro dos materiais retirados;

VII - Instalação de softwares de qualquer natureza não autorizado pela coordenação ou técnico responsável.

§ 1º A pessoa que estiver utilizando o laboratório será responsável pela abertura e trancamento de portas e janelas, desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos e preservação de material permanente enquanto permanecer no seu interior, bem como pela limpeza, conservação e organização do espaço.

§ 2º Não será permitida a criação de faíscas, fogo ou o tabagismo no interior do edifício.

§ 3º O descumprimento das normas deste regimento ou outras falhas ou situações consideradas embaraçosas ou que impliquem em mau uso do espaço será motivo para a não autorização de novas reservas para utilização do espaço e dos materiais do laboratório.

Art. 15. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes por parte de qualquer usuário, poderá implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pela coordenação do LABMIDIA ou, nos casos mais extremos, pelo DACED-PVH:

I - Suspensão por tempo determinado ao acesso ao espaço e uso de materiais e equipamentos do laboratório;

II - Suspensão por tempo indeterminado ao acesso ao espaço e uso de materiais e equipamentos do laboratório;

III - Não autorização para retirada de materiais ou bloqueio instantâneo do acesso ao uso do espaço e equipamentos, temporária ou definitiva.

CAPÍTULO V

Da Manutenção do LABMIDIA

Art. 16. A manutenção financeira do LABMIDIA ficará a cargo do DACED-PVH, do NCH, das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), e dos projetos que possam financiar materiais, recursos, atividades, bolsistas, docentes e a aquisição de equipamentos e outros materiais pedagógicos e de consumo.

Art. 17. O LABMIDIA fornecerá aos usuários apenas seus recursos didáticos, pedagógicos e outros materiais para uso local ou por empréstimo.

Art. 18. Qualquer outro tipo de material de consumo ficará a cargo de cada usuário.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 19. O presente regimento poderá ser modificado pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), após iniciativa da coordenação do LABMIDIA e aprovação pelo Colegiado do DACED-PVH.

Art. 20. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) do LABMIDIA, em primeira instância, e pelo DACED-PVH, em segunda instância.

Art. 21. O NCH é a instância imediatamente superior ao laboratório, sendo instância recursal.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Criação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Intérpretes Educador em Libras para os Profissionais da Educação Básica, modalidade EAD, do Departamento Acadêmico de Libras, do campus de Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.005612/2023-71;
- Parecer 17/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Kachia Hedeny Techio (1503718);
- Deliberação na 108ª sessão ordinária da Câmara de Pós-Graduação (CPG), em 17/10/2023 (1522827);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1523495);
- Deliberação na 145ª sessão extraordinária do CONSEA, em 01/12/2023 (1575798).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Intérpretes Educador em Libras para os Profissionais da Educação Básica, modalidade EAD, entre a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a UNIR, vinculado ao Departamento Acadêmico de Libras (DLIBRAS-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas, campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, conforme projeto 1324573 (anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/12/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1602367** e o código CRC **73120EE7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE LIBRAS
NÚCLEO CIÊNCIAS HUMANAS**



**INTÉRPRETES EDUCADOR EM LIBRAS
PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
*PROCESSO SEI 23118.005612/2023-71***

PORTO VELHO/2023

***INTÉRPRETES EDUCADOR EM LIBRAS
PARA O PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA***
Na modalidade EAD UAB/UNIR

COMISSÃO DO NDE D CRIAÇÃO

Portaria n.º 18/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR, de 30 de maio de 2022,
publicada no Boletim de Serviço n.º 53, de 31 de maio de 2022, com
seguinte composição:

Prof. Dr. João Carlos Gomes – Presidente

Prof. Esp. Ana Carolina Lovo Viana – Membro

Prof. Ms. Magno Prado Gama Prates – Membro

Prof. Ms Wendel de Oliveira - membro

Proposta de ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSO INTÉRPRETES
EDUCADOR EM LIBRAS PARA O PROFISSIONAIS DA
EDUCACÃO BÁSICA - Na modalidade EAD UAB/UNIR,
conforme projeto aprovado na chamada Para articulação
de cursos superiores na modalidade EAD no âmbito do
Programa Universidade Aberta Do Brasil – UAB - Edital
9/2022 - Processo Nº 23038.009848/2021-13.

Sumário

TIPOLOGIA DO CURSO.....	4
2.0.APRESENTAÇÃO DO CURSO.....	5
3.0.DEMANDA DO CURSO.....	6
4.0. JUSTIFICATIVA.....	7
5.0.OBJETIVO GERAL.....	8
5.1. Objetivos Específicos.....	8
6.0. METODOLOGIA.....	8
7.0. VINCULAÇÃO DO CURSO.....	10
8.0 ORGANIZAÇÃO E NORMAS DE FINANCIAMENTO.....	10
9.0. PERÍODO DE REALIZAÇÃO.....	12
10. HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO.....	12
11. HABILITAÇÃO.....	12
12. PERÍODO DE MATRÍCULA.....	13
13. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURSO E DOS DOCENTES.....	13
14. ORIENTAÇÃO DE TCC.....	14
15. ESTRUTURA CURRICULAR.....	14
16. MATERIAL DIDÁTICO.....	16
17. EMENTAS DOS MÓDULOS.....	17
18. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO.....	29
19. ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS E BIBLIOTECA DO CURSO.....	29
2.0. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	31
21. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.....	31

1.0. TIPOLOGIA DO CURSO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
TÍTULO DO CURSO	Intérpretes Educador em Libras Para o Profissionais da Educação Básica
NÍVEL	Lato Sensu
ÁREA	Letras
SUBÁREA	Libras
RESP. EXECUÇÃO	DLIBRAS
GP VINCULADO	Grupo Pesquisador em Educação Intercultural
COORDENADOR	Selecionado por edital
VICE COORDENADOR:	Selecionado por edital
PÚBLICO-ALVO	Profissionais da educação básica: professores, intérpretes e graduados em letra libras.
PARCERIA	Universidade Aberta do Brasil – UAB/UNIR - EDITAL 9/2022
DURAÇÃO EM MESES	18 meses
INÍCIO DA TURMA	Outubro de 2023
TÉRMINO PREVISTO	Fevereiro 2025
MODALIDADE	Ead UAB
CARGA HORÁRIA	480 horas
OFERECIMENTO	Polos da UAB em: PORTO VELHO - NOVA MAMORÉ-RO - JI-PARANÁ-RO - CHUPINGUAIA-RO - BURITIS-RO.
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	Conforme calendário Capes com Previsão de início em outubro de 2023/1 a término em fevereiro de 2025/1-
ANO DE INÍCIO DA PRIMEIRA TURMA:	2023
MODO DE FINANCIAMENTO:	DED CAPES – CONFORME EDITAL 9/2022
NÚMERO DE VAGAS	150
NÚMERO DE BOLSAS	Conforme Portaria Capes n. 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017. Os processos seletivos para bolsistas seguirão as orientações da Portaria Capes n. 102, de 10 de maio de 2019, assim como também se orientará pelo disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	Edital voltado para profissionais que atuam nos polos de educação básica do estado de Rondônia. 7.2. Especialização Formação Docente e demais profissionais da educação básica: os cursos de especialização com foco na formação de professores em exercício, terão vagas prioritárias para professores da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos demais profissionais da educação básica que atuam nas funções administrativas ou do ensino superior.
TIPO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	Produção de objeto de ensino e aprendizagem educacional em libras para educação básica.

2.0.Apresentação do Curso

No Brasil, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como a língua oficial das pessoas surdas. E, para garantir o acesso à educação de qualidade para esses alunos, é essencial que haja intérpretes capacitados para atuar em sala de aula, possibilitando a comunicação entre os alunos surdos e seus professores e colegas ouvintes.

No entanto, a quantidade de intérpretes capacitados ainda é insuficiente para atender à demanda das escolas públicas e privadas do Estado de Rondônia. E, mesmo aqueles que são formados pelo Programa Nacional para Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Prolibras) muitas vezes não possuem formação específica para atuar como intérpretes educacionais.

Para preencher essa lacuna, o Departamento de Libras (DLIBRAS), Núcleo de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), oferecerá a especialização *latu senso* em "Intérpretes Educador em Libras para Profissionais da Educação Básica", aprovado pela chamada para articulação de cursos superiores na modalidade EAD no âmbito do programa Universidade Aberta do Brasil – UAB EDITAL 9/2022, com 150 vagas para ser ofertada nos Polos da UAB em: Porto Velho - Nova Mamoré - Ji-Paraná- Chupinguiaia - Buritis.

O curso tem como objetivo formar intérpretes educacionais capacitados para atuar em sala de aula, realizando a transposição didática dos conteúdos educacionais para a cultura e identidade surda dos alunos. Além disso, a especialização também aborda questões relacionadas à postura do intérprete educacional em sala de aula, sua autonomia e criatividade na prática pedagógica, e reflexões sobre o papel do intérprete como educador.

A modalidade EAD oferecida pela Universidade Aberta do Brasil permite que profissionais de todo o país tenham acesso à formação, sem precisar se deslocar para a cidade de Rondônia. O curso é composto por disciplinas teóricas e práticas, e conta com o suporte de tutores online para auxiliar os alunos em suas atividades.

Ao final da especialização, os alunos estarão capacitados para atuar como intérpretes educacionais em sala de aula, garantindo o acesso à educação de qualidade para os alunos surdos. A formação específica e a reflexão sobre o papel do intérprete como educador contribuirão para a consolidação dessa profissão e para o aprimoramento da educação inclusiva no Brasil.

3.0.DEMANDA DO CURSO

O Projeto Político Pedagógico do curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) surge como resposta à crescente demanda por profissionais capacitados em Libras, especialmente para atuação como intérpretes educadores no estado de Rondônia.

De acordo com dados do Censo Escolar de 2020, o estado de Rondônia registrou 333 matrículas de alunos surdos na educação básica. Diante dessa demanda, estima-se que o estado necessite de cerca de 166 intérpretes educadores para atender às necessidades desses alunos nas escolas regulares.

A situação é ainda mais alarmante quando olhamos para o panorama nacional. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem mais de 10 milhões de pessoas com deficiência auditiva, sendo que apenas cerca de 3% delas têm acesso à Libras como primeira língua. Além disso, de acordo com dados do Censo Escolar de 2020, o país registrou 17.441 matrículas de alunos surdos na educação básica, evidenciando a necessidade de formação de mais intérpretes educadores em Libras.

Nesse contexto, o curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras da UNIR surge como uma importante iniciativa para a formação de profissionais capacitados e comprometidos com a inclusão educacional. O curso tem como objetivo formar intérpretes educadores que possam atuar de forma crítica e reflexiva em sua área de atuação, realizando a transposição didática dos conteúdos educacionais para a cultura e identidade surda dos alunos.

O curso contempla disciplinas teóricas e práticas, com uma metodologia de ensino que busca estimular a participação ativa dos alunos em seu processo de aprendizagem. Além disso, o curso valoriza a formação integral dos alunos, buscando desenvolver habilidades socioemocionais e éticas, bem como promover a extensão universitária por meio de projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento local e regional.

Dessa forma, o Projeto Político Pedagógico do curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras da UNIR reafirma o compromisso da universidade com a formação de profissionais capazes de atuar de forma crítica, reflexiva e

comprometida com a inclusão e o desenvolvimento sustentável da sociedade, contribuindo para a redução da desigualdade educacional e social no estado de Rondônia e em todo o país.

4.0. JUSTIFICATIVA

A oferta de uma especialização voltada para o intérprete educador em Letras Libras é uma medida estratégica e necessária para a melhoria da educação inclusiva e intercultural no Brasil. O papel do intérprete educacional em sala de aula é fundamental para garantir o acesso e a aprendizagem dos alunos surdos, bem como para promover a inclusão e o respeito às diferenças linguísticas e culturais.

No entanto, a figura do intérprete educacional ainda é pouco conhecida e valorizada na maioria das escolas brasileiras. É necessário um melhor delineamento das funções, dos direitos e dos deveres desse profissional, bem como uma maior reflexão sobre o seu papel em relação aos demais membros da equipe educacional.

A formação de intérpretes educadores em Letras Libras para atuar exclusivamente em sala de aula é uma iniciativa que contribuirá significativamente para o fortalecimento e o reconhecimento dessa importante função para assegurar melhoria de ensino e aprendizagem a educação de surdos. A especialização visa preparar profissionais capacitados e comprometidos com a inclusão educacional e com as relações interculturais, para que eles sejam capazes de atuar de forma crítica e reflexiva em sua área de atuação.

O intérprete educador em Letras Libras deve assumir uma série de funções voltadas para o ensino da língua de sinais, o atendimento às demandas pessoais dos alunos, o enfrentamento de comportamentos inadequados, a promoção da interação e da comunicação entre os alunos surdos e ouvintes, entre outras. Ele deve consolidar ações como educador em sala de aula, visando superar as dificuldades de ensino e aprendizagem do aluno, promovendo a transposição didática dos conteúdos educacionais para a cultura e identidade surda dos alunos.

Neste cenário, a especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras da UNIR é uma iniciativa de grande importância para o estado de Rondônia e para todo o Brasil. O curso visa formar profissionais capacitados e comprometidos com a inclusão educacional, capazes de atuar como educadores em sala de aula, realizando a transposição didática dos conteúdos educacionais para a cultura e identidade surda dos alunos. A formação de intérpretes educadores em Letras Libras é um importante passo para garantir a igualdade de

oportunidades e a inclusão de pessoas surdas na educação básica regular

5.0.OBJETIVO GERAL

Formar intérpretes educadores em Letras Libras com competência para atuar na educação básica, bem como nas modalidades da EJA, educação profissional e educação indígena, assegurando a inclusão e relações interculturais do acesso dos alunos surdos aos conteúdos educacionais e promovendo a transposição didática para a cultura e identidade surda.

5.1. Objetivos Específicos

1. Capacitar profissionais da educação básica para atuarem como professor intérprete em sala de aula, realizando a tradução e a interpretação LIBRAS/Português/LIBRAS de todas as atividades e eventos de caráter educacional.
2. Desenvolver a fluência em LIBRAS dos alunos, possibilitando uma comunicação efetiva com os alunos surdos e promovendo a inclusão social e educacional.
3. Estimular a reflexão sobre o papel do intérprete educacional em sala de aula, as suas atribuições e limites, bem como as estratégias pedagógicas para a transposição didática dos conteúdos educacionais para a cultura e identidade surda.
4. Fornecer subsídios teóricos e práticos para a elaboração e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, visando uma atuação integrada e colaborativa com os demais membros da equipe educacional da educação básica.
5. Promover a pesquisa e o desenvolvimento de projetos na área de atuação do professor intérprete, visando a ampliação do conhecimento e a melhoria contínua da qualidade do ensino.

6.0. METODOLOGIA

A especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras para modalidade EAD via Universidade Aberta do Brasil adotará uma metodologia de ensino a distância com a utilização de diversas ferramentas virtuais, tais como ambiente virtual de aprendizagem (AVA), videoaulas, fóruns de discussão, materiais didáticos em formato digital, entre outros recursos.

O curso será dividido em módulos temáticos, que abordarão conteúdos específicos relacionados à prática e teoria do intérprete educador em Letras Libras. Cada módulo contará com videoaulas, leituras e atividades práticas, que serão realizadas individualmente ou em

grupos, com o acompanhamento e a orientação dos tutores do curso.

No procedimento metodológico o curso utilizará diversas ferramentas tecnológicas, como o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), WhatsApp e o ChatGPT, para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem. O AVA será a principal ferramenta utilizada no curso, e será utilizado para disponibilizar os materiais didáticos, videoaulas, fóruns de discussão e atividades práticas. Cada aluno terá acesso individual ao AVA, que contará com recursos de interação entre os alunos, tutores e professores, como o chat e o fórum de discussão. O AVA será também utilizado para a entrega das atividades e avaliações, e para a comunicação direta com os tutores do curso.

O curso utilizará o WhatsApp para facilitar a comunicação entre os alunos e a equipe do curso. Será criado um grupo de WhatsApp exclusivo para os alunos da especialização, que poderão utilizar a ferramenta para tirar dúvidas, compartilhar materiais, discutir casos práticos, entre outras atividades relacionadas ao curso. Os tutores e professores do curso também estarão disponíveis para atender aos alunos pelo WhatsApp, visando a resolução de dúvidas e a orientação sobre as atividades.

O ChatGPT poderá ser utilizado pelos alunos para tirar dúvidas sobre o conteúdo abordado no curso, visando a complementação e o aprofundamento do conhecimento. O ChatGPT permite a interação direta com um assistente virtual, que pode fornecer informações e orientações sobre os temas abordados no curso.

O curso contará com atividades presenciais, como encontros periódicos com os tutores, seminários e palestras com especialistas na área, visando a integração e a troca de experiências entre os alunos e a equipe do curso.

A avaliação dos alunos será realizada de forma contínua, por meio de atividades práticas e teóricas, avaliações online e trabalhos individuais e em grupo, visando a compreensão e a aplicação dos conteúdos abordados. Ao final do curso, os alunos deverão apresentar um trabalho de conclusão de curso, que poderá ser um projeto de pesquisa, um artigo científico, uma monografia ou um relato de experiência.

A metodologia adotada pela especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras para modalidade EAD via Universidade Aberta do Brasil será baseada na aprendizagem colaborativa e na interação entre os alunos, tutores e professores, visando o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para a atuação do intérprete educador em Letras Libras.

7.0. VINCULAÇÃO DO CURSO

O Grupo Pesquisador em Educação Intercultural (GPEI), vinculado ao Departamento de Libras (DLIBRAS), Universidade Federal de Rondônia, sob a liderança do professor João Carlos Gomes, terá um papel fundamental na especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras para modalidade EAD via Universidade Aberta do Brasil.

O grupo de pesquisadores, formado por profissionais com ampla experiência na área de educação intercultural, atuará como assessor da produção do conhecimento em Letras Libras no contexto amazônico, visando a compreensão e o aprofundamento da língua de sinais e da cultura surda na região.

Os pesquisadores do grupo também colaborarão na elaboração de materiais didáticos e na produção de conteúdo específicos para a especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras. Além disso, estarão disponíveis para esclarecer dúvidas e orientar os alunos sobre os temas abordados no curso, visando a formação de profissionais capacitados e qualificados para atuarem como intérpretes educadores em Letras Libras no contexto amazônico.

O GPEI atuará como um importante parceiro da especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras, contribuindo para a formação de profissionais capacitados e qualificados para atuarem em escolas inclusivas na região amazônica. A presença dos pesquisadores do grupo reforça a importância da valorização da cultura surda e da língua de sinais, e garante uma formação sólida e consistente para os alunos da especialização.

8.0 ORGANIZAÇÃO E NORMAS DE FINANCIAMENTO

O curso de especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras para modalidade EAD via Universidade Aberta do Brasil será financiado conforme as normas estabelecidas pelo Edital 9/2022 - Chamada para Articulação de Cursos Superiores na Modalidade EAD no Âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

De acordo com o edital, a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) será responsável pela captação de recursos para a implementação do curso, através de parcerias com instituições e órgãos governamentais, bem como pela gestão e

execução dos recursos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa UAB.

O financiamento do curso será feito através de recursos orçamentários da União, oriundos do Ministério da Educação, destinados ao Programa UAB. Os recursos serão utilizados para a contratação de professores, tutores, equipe técnica e para a aquisição de materiais didáticos e equipamentos necessários para o desenvolvimento do curso.

Cabe ressaltar que o edital estabelece que a oferta de cursos na modalidade EAD no âmbito do Programa UAB tem como objetivo ampliar o acesso à educação superior de qualidade, em especial para as populações que vivem em regiões remotas ou de difícil acesso, e para as pessoas que trabalham e não têm disponibilidade de tempo para frequentar cursos presenciais.

Dessa forma, a especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras para modalidade EAD via Universidade Aberta do Brasil está alinhada com os objetivos do Programa UAB e será financiada de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, garantindo a qualidade e a acessibilidade do curso para os alunos da região amazônica.

A estrutura de pessoal para a especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras será financiada conforme o que prevê o Edital 9/2022 - Chamada para Articulação de Cursos Superiores na Modalidade EAD no Âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O financiamento assegura a contratação de um coordenador do curso, professores conteudistas, tutores e suporte técnicos, além do custeio das demandas do curso. Essas ações serão financiadas com recursos próprios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com os limites orçamentários aprovados na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), considerando o período de vigência do edital.

A CAPES também concederá bolsas, pagas diretamente aos beneficiários devidamente selecionados, conforme as modalidades contidas pela Portaria Capes n. 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017. Os processos seletivos para bolsistas seguirão as orientações da Portaria Capes n. 102, de 10 de maio de 2019, assim como também se orientará pelo disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018.

Dessa forma, o financiamento do curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD via Universidade Aberta do Brasil garantirá a contratação de profissionais capacitados e a concessão de bolsas de estudo para os alunos, contribuindo para a qualidade e a acessibilidade do curso na região amazônica.

9.0. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A previsão de funcionamento será conforme o calendário Capes com início previsto para outubro de 2023 com 18 meses de duração.

10. HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO

O curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD será desenvolvido com flexibilidade de horários, a fim de atender as necessidades dos alunos, que muitas vezes possuem outras atividades e compromissos durante o dia. As aulas serão gravadas e disponibilizadas em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), permitindo que os alunos assistam às aulas e realizem as atividades nos horários mais convenientes para eles.

As atividades síncronas, como web conferências e chats, serão realizadas em horários previamente agendados, com a participação dos professores e tutores. Esses momentos serão oportunidades para esclarecer dúvidas, debater assuntos relevantes e interagir com os demais alunos.

O curso será desenvolvido ao longo de 18 meses, com aulas e atividades distribuídas ao longo das semanas. O calendário acadêmico será previamente divulgado para que os alunos possam se organizar e planejar suas atividades. Os dias de funcionamento serão flexíveis, mas é importante que os alunos acompanhem regularmente as atividades, de modo a garantir um bom aproveitamento do curso e a conclusão dentro do prazo estabelecido.

Neste contexto, o curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD terá horários flexíveis e estará disponível para acesso dos alunos de forma assíncrona, com atividades síncronas previamente agendadas para a interação com professores e tutores.

11. HABILITAÇÃO

O curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras tem como objetivo principal formar profissionais capacitados para atuar como intérpretes educacionais em salas de aula da Educação Básica, tanto em escolas regulares quanto em escolas inclusivas, atendendo às demandas dos alunos surdos.

Ao final do curso, o profissional deverá estar habilitado a realizar a interpretação e tradução em LIBRAS/Português/LIBRAS, possibilitando a comunicação efetiva dos alunos surdos com os demais colegas e professores em sala de aula. Além disso, o egresso terá habilidades para realizar mediações pedagógicas e didáticas, como a transposição didática dos conteúdos educacionais para a cultura e identidade surda, contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem dos alunos surdos.

O profissional formado pela especialização em Intérpretes Educadores em Letras Libras terá também competências para atuar como educador surdo, responsável pelo ensino da Língua Brasileira de Sinais para os demais profissionais das escolas e pelo desenvolvimento linguístico dos alunos surdos em Língua de Sinais nas relações didáticas e pedagógicas dos processos de ensino e aprendizagem.

No final o aluno será certificado como habilitado **Intérprete Educador em Letras Libras** com competências técnicas e pedagógicas para atuar como intérpretes educacionais em salas de aula, realizando mediações linguísticas e pedagógicas para garantir a inclusão e relações interculturais dos alunos surdos na educação básica.

12. PERÍODO DE MATRÍCULA

O período de matrícula para o curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD será definido de acordo com o calendário da CAPES para o ano de 2023. Essa informação será divulgada no edital de seleção, que será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

13. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURSO E DOS DOCENTES

O curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD será avaliado de forma contínua e sistemática ao longo de todo o período letivo. A avaliação será realizada por meio de diversas estratégias, tais como: avaliação do desempenho dos alunos nas atividades avaliativas, avaliação da qualidade dos materiais pedagógicos, avaliação dos tutores e do suporte técnico, além de outras estratégias que possam ser implementadas ao longo do curso.

Os docentes responsáveis pelo curso também serão avaliados de forma contínua e sistemática. A avaliação dos docentes será realizada pelos alunos, por meio de questionários e feedbacks, e pela coordenação do curso, que acompanhará de perto o desempenho dos

docentes ao longo do curso.

Vale destacar que a avaliação dos docentes e do curso é fundamental para garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e para garantir que as demandas dos alunos e das instituições sejam atendidas de forma efetiva. Por isso, todas as avaliações serão analisadas e consideradas pela coordenação do curso e pela equipe pedagógica, visando aprimorar o curso e garantir que os objetivos pedagógicos sejam alcançados.

14. ORIENTAÇÃO DE TCC

A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD será de responsabilidade do professor da disciplina de Produção de Objeto de Ensino e Aprendizagem Educacional em Libras.

Esse professor será o responsável por acompanhar todo o processo de elaboração do TCC, desde a definição do tema até a entrega final do trabalho, orientando os alunos na escolha do tema, na elaboração do projeto, na seleção da metodologia e na construção do trabalho escrito.

O professor da disciplina de Produção de Objeto de Ensino e Aprendizagem Educacional em Libras será escolhido por sua formação e experiência na área, garantindo que os alunos possam contar com um orientador qualificado e com conhecimento técnico e pedagógico necessários para desenvolver um trabalho de qualidade.

O objetivo dessa abordagem é garantir a qualidade e efetividade do processo de orientação do TCC, bem como proporcionar aos alunos um acompanhamento individualizado e de qualidade durante todo o processo de elaboração do trabalho.

15. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD contará com a atuação de professores coordenador, conteudista, formador e tutores selecionados através de bolsas concedidas pela CAPES, de acordo com as modalidades contidas pela Portaria Capes n. 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017.

Os processos seletivos para bolsistas seguirão as orientações da Portaria

Capex N° 102, de 10 de maio de 2019, assim como também se orientará pelo disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018. Isso garante a seleção de professores altamente qualificados e com experiência na área de LIBRAS e educação inclusiva, para atender às necessidades do curso e dos estudantes.

A seleção dos bolsistas será feita com base em critérios de mérito acadêmico e experiência profissional na área, a fim de garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem, ficando assegurado para garantir uma educação de qualidade e uma boa experiência de aprendizagem para os estudantes, o curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD contará com um professor conteudista por módulo, um professor formador e um tutor para cada turma de 30 alunos.

Essa proporção adequada de docentes por estudante permitirá um acompanhamento mais individualizado, uma maior interação entre docentes e discentes e um suporte mais eficiente no desenvolvimento das atividades do curso. Além disso, cada professor e tutor terá uma carga horária específica para atender aos estudantes, a fim de garantir a qualidade e eficiência do processo de ensino e aprendizagem. Com essa estrutura, o curso poderá oferecer uma formação mais completa e qualificada para os futuros intérpretes educadores em LIBRAS, preparando-os para atuar com excelência no mercado de trabalho.

15.1. Matriz curricular

Nº	MÓDULOS	TEORICA	PRÁTICA	CH	Titulação Professor
01	Introdução ao intérprete educador	30	30	60	Mestre Doutor
02	O intérprete educacional e a libras aplicado ao ensino	30	30	60	Mestre Doutor
03	Didática do Ensino Superior e a libras aplicada em contexto educacional	30	30	60	Mestre Doutor
04	Educação de surdos na perspectiva dos estudos surdos	30	30	60	Mestre Doutor
05	Corporeidade dos intérpretes de Língua de Sinais	30	30	60	Mestre Doutor
06	A transposição didática do conteúdo pelo intérprete educador	30	30	60	Mestre Doutor
07	Prática e tradução de interpretação de conteúdo educativo	30	30	60	Mestre

					Doutor
08	A criação de sinais termos nos processos de ensino e aprendizagem	30	30	60	Mestre Doutor
09	TCC	10	50	60	Mestre Doutor
	Total	250	290	550	

15.2. Cronograma das Disciplinas

Nº	MÓDULOS	CRONOGRAMA
01	Introdução ao intérprete educador	Novembro/2023
02	O intérprete educacional e a libras aplicado ao ensino	Janeiro/2024
03	Didática do Ensino Superior e a libras aplicada em contexto educacional	Março/2024
04	Educação de surdos na perspectiva dos estudos surdos	Maió/2024
05	Corporeidade dos intérpretes de Língua de Sinais	Julho/2024
06	A transposição didática do conteúdo pelo intérprete educador	Setembro/2024
07	Prática e tradução de interpretação de conteúdo educativo	Novembro/2024
08	A criação de sinais termos nos processos de ensino e aprendizagem	Janeiro/2025
09	TCC - Produção de objeto de ensino e aprendizagem educacional em libras para educação básica.	Março/2025

16. MATERIAL DIDÁTICO

O curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD contará com materiais didáticos adequados e específicos para o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e para a formação de intérpretes educadores.

Dentre os materiais disponíveis, podemos destacar:

- I. **Livros e apostilas:** serão disponibilizados livros e apostilas digitais em formato PDF ou e-book para que os alunos possam estudar e revisar os conteúdos abordados nas disciplinas.
- II. **Vídeos:** serão utilizados vídeos em Libras com legendas em português para ilustrar e exemplificar os conteúdos das disciplinas, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e interativo.
- III. **Fóruns e debates:** a plataforma EAD contará com fóruns e debates para que os alunos possam discutir sobre os conteúdos das disciplinas e trocar experiências e conhecimentos.
- IV. **Avaliações:** serão disponibilizados exercícios e avaliações para que os alunos

possam testar seus conhecimentos e obter um feedback sobre seu desempenho.

Todos os materiais didáticos serão elaborados por professores especializados na área de Libras e interpretação educacional, garantindo que os alunos tenham acesso a conteúdo atualizados, relevantes e de qualidade. Além disso, os materiais serão disponibilizados de forma digital, o que garante a praticidade e a facilidade de acesso por parte dos alunos.

17. EMENTAS DOS MÓDULOS

01 - MÓDULO: INTRODUÇÃO AO INTÉRPRETE EDUCADOR – 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS
<p>Ementa:</p> <p>Discutir criticamente o papel do intérprete em sala de aula, a partir de uma perspectiva intercultural e de valorização da cultura surda. Nesse sentido, o conteúdo programático inclui reflexões sobre a identidade e a cultura surda, a legislação brasileira que assegura os direitos dos surdos, o papel do intérprete como mediador entre a língua de sinais e a língua portuguesa, as relações de poder presentes na educação inclusiva, entre outros temas.</p>
<p>Objetivos</p> <p>Refletir criticamente sobre o papel do intérprete educador em sala de aula, considerando a perspectiva intercultural e de valorização da cultura surda.</p>
<p>Conteúdo programático:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identidade e cultura surda;2. Legislação brasileira e os direitos dos surdos;3. O papel do intérprete em sala de aula;4. As relações de poder presentes na educação inclusiva;5. Interculturalidade e valorização da cultura surda.
<p>BIBLIOGRAFIA BÁSICA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. SKLIAR, C. (org.). A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.2. Da Silva Cruz, Jacó. CAPÍTULO IX - O INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: limites e possibilidades. IN: Epistemologias dos estudos surdos: língua, cultura e educação sob o signo da diversidade cultural / João Carlos Gomes (organizador). – Curitiba : CRV, 2020. 476p. (Coleção Registros de estudos e

pesquisas das línguas de sinais indígenas no Brasil – volume 1

3. PERLIN, G. **Identidade surda**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 1998.

Bibliografia complementar:

1. QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
2. SKLIAR, C. **A educação do surdo: uma perspectiva sociointeracionista**. Porto Alegre: Mediação, 1997.
3. Fernandes, Ednéia Bento de Souza. CAPÍTULO X - PRÁXIS TRADUTÓRIAS DAS LÍNGUAS DE SINAIS. IN: **Epistemologias dos estudos surdos: língua, cultura e educação sob o signo da diversidade cultural** / João Carlos Gomes (organizador). – Curitiba : CRV, 2020. 476p. (Coleção Registros de estudos e pesquisas das línguas de sinais indígenas no Brasil – volume 1

02 - MÓDULO: INTÉRPRETE EDUCACIONAL E A LIBRAS APLICADO AO ENSINO - 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS

Ementa:

Funções e responsabilidades do intérprete educacional no ambiente escolar. as características e a estrutura da Libras, bem como as implicações de usar a Libras como língua de instrução para o ensino e a aprendizagem. Adaptação de atividades e materiais didáticos para alunos surdos e estratégias de ensino e aprendizagem em Libras. a transposição didática como processo de adaptação de conteúdo para a Libras. os limites e possibilidades do trabalho do intérprete educacional, além dos desafios éticos e estratégias para a tomada de decisão em situações complexas.

Objetivos

1. Compreender o papel do intérprete educacional no contexto escolar
2. Identificar e refletir sobre as implicações da Libras como língua de instrução
3. Desenvolver práticas inclusivas de ensino e aprendizagem em Libras
4. Adquirir estratégias de transposição didática em Libras
5. Refletir sobre a ética profissional do intérprete educacional

Conteúdo programático:

- I. **Introdução ao papel do intérprete educacional no contexto escolar**

1. Histórico e evolução do papel do intérprete educacional
2. As funções do intérprete educacional: mediador, tradutor e facilitador
3. O intérprete educacional na perspectiva pós-crítica: reflexões sobre a inclusão e a diversidade

II. Fundamentos da Libras como língua de instrução

1. Libras como língua natural e língua de instrução
2. Fundamentos linguísticos da Libras
3. Implicações da Libras como língua de instrução para o processo de ensino e aprendizagem

III. Práticas inclusivas de ensino e aprendizagem em Libras

1. Estratégias de ensino em Libras para alunos surdos e ouvintes
2. Adaptação de materiais didáticos para o contexto bilíngue em Libras e português
3. O intérprete educacional como facilitador do acesso ao conhecimento

IV. Transposição didática em Libras

1. Desafios da transposição didática em Libras
2. Estratégias de transposição didática em Libras: da produção do material pedagógico ao ensino em sala de aula
3. O papel do intérprete educacional na transposição didática em Libras

V. Ética do intérprete educacional

1. Ética profissional do intérprete educacional: limites e possibilidades
2. Relação entre o intérprete educacional, o professor e o aluno surdo
3. O intérprete educacional como agente transformador da educação inclusiva

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. Pereira, Ariana Boaventura & Barreto Rocha, Júlio César. CAPÍTULO XI - UM OLHAR ETNOGRÁFICO SOBRE A TRADUÇÃO CULTURAL DA LIBRAS. IN: **Epistemologias dos estudos surdos: língua, cultura e educação sob o signo da diversidade cultural** / João Carlos Gomes (organizador). – Curitiba : CRV, 2020. 476p. (Coleção Registros de estudos e pesquisas das línguas de sinais indígenas no Brasil – volume 1
2. Da Silva Cruz, Jacó. CAPÍTULO IX - O INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: limites e possibilidades. IN: **Epistemologias dos estudos surdos: língua,**

cultura e educação sob o signo da diversidade cultural / João Carlos Gomes (organizador). – Curitiba : CRV, 2020. 476p. (Coleção Registros de estudos e pesquisas das línguas de sinais indígenas no Brasil – volume 1

3. Fernandes, Ednéia Bento de Souza. **CAPÍTULO X - PRÁXIS TRADUTÓRIAS DAS LÍNGUAS DE SINAIS**. IN: **Epistemologias dos estudos surdos: língua, cultura e educação sob o signo da diversidade cultural** / João Carlos Gomes (organizador). – Curitiba : CRV, 2020. 476p. (Coleção Registros de estudos e pesquisas das línguas de sinais indígenas no Brasil – volume 1

Bibliografia complementar:

1. LACERDA, C. B. F. (Org.). **Vozes e olhares sobre a educação de surdos**. São Paulo: Plexus, 2006.
2. QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. **Língua de Sinais Brasileira: Estudos Linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
3. GOLDFELD, M. **A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista**. São Paulo: Plexus, 1997.

03 - MÓDULO: Didática do Ensino Superior e a libras aplicada em contexto educacional

– 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS

Ementa:

Proporcionar aos estudantes do curso uma reflexão sobre a didática da educação básica, de forma a capacitar o intérprete educador a atuar como docente no contexto de ensino de Libras em instituições de educação básica. Serão abordadas metodologias ativas de ensino, avaliação, planejamento de aulas e a utilização de tecnologias educacionais no ensino da língua de sinais.

Objetivos

1. Compreender a didática e sua importância para o ensino de Libras;
2. Identificar as metodologias ativas de ensino e aprendizagem e aplicá-las no ensino

de Libras;

3. Elaborar planejamento de aulas para o ensino na educação básica;
4. Desenvolver habilidades de avaliação da aprendizagem em Libras;
5. Utilizar tecnologias educacionais no ensino de Libras em contexto educacionais.

Conteúdo programático:

1. Didática do ensino na educação básica: conceitos e fundamentos;
2. Metodologias ativas de ensino e aprendizagem;
3. Planejamento e organização do ensino em Libras na educação básica;
4. Avaliação da aprendizagem em Libras na educação básica;
5. Utilização de tecnologias educacionais no ensino de Libras.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. OLIVEIRA, Wendel de. CAPÍTULO XIX - O ENSINO DE LIBRAS NO JOGO EDUCACIONAL: Estratégia do ensino de LIBRAS na Educação infantil e Anos Iniciais do ensino fundamental. IN: **Epistemologias dos estudos surdos: língua, cultura e educação sob o signo da diversidade cultural** / João Carlos Gomes (organizador). – Curitiba : CRV, 2020. 476p. (Coleção Registros de estudos e pesquisas das línguas de sinais indígenas no Brasil – volume 1
2. LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.
3. MORAN, José Manuel. **O que é educação a distância**. São Paulo: Ed. Loyola, 2002.

Bibliografia complementar:

1. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
2. PERRENOUD, Philippe. **10 novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
3. PRETI, Oreste. **Didática: uma retrospectiva histórica e outros ensaios**. Campinas: Papyrus, 2000.

04 - MÓDULO: Educação de Surdos na Perspectiva dos Estudos Surdos - – 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS

Ementa:

Proporcionar aos estudantes do curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD o conhecimento sobre a educação de surdos na perspectiva dos Estudos Surdos. Serão apresentadas discussões sobre a língua de sinais e sua importância para a educação de surdos, além de reflexões sobre a cultura e identidade surda e suas implicações no processo educacional. Serão discutidos também aspectos históricos, sociais e políticos que permeiam a educação de surdos e a importância da participação da comunidade surda nesse processo.

Objetivos

1. Compreender a importância da língua de sinais e da cultura surda para a educação de surdos;
2. Refletir sobre a história, a política e a sociedade que permeiam a educação de surdos;
3. Identificar e discutir as práticas pedagógicas inclusivas na educação de surdos;
4. Compreender a importância da participação da comunidade surda no processo educacional.

Conteúdo programático:

1. Introdução aos Estudos Surdos e sua relação com a educação de surdos;
2. A língua de sinais como elemento central na educação de surdos;
3. Cultura e identidade surda e suas implicações na educação de surdos;
4. Aspectos históricos, sociais e políticos da educação de surdos;
5. Participação da comunidade surda na educação de surdos;
6. Práticas pedagógicas interculturais na educação de surdos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. Gomes, João Carlos & Vilhalva, Shirley. **As línguas de sinais Indígenas em contextos interculturais**. 1ª edição - coleção registros de estudos e pesquisas das línguas de sinais Indígenas no Brasil - volume 2 – CRV – Curitiba, 2021. 116 páginas.
2. Araújo, Jean de Brito. CAPÍTULO VII A PEDAGOGIA VISUAL NA EDUCAÇÃO DE SURDOS. IN: **Da sensibilização à interculturalidade: a poética do olhar do educador da Libras** / João Carlos Gomes (organizador) – 1. ed – Londrina, PR : Editora Soriana, 2023. 114 p.(Coleção Da Sensibilização à Interculturalidade – Volume 2.
3. SKLIAR, C. (org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

Bibliografia complementar:

1. SKLIAR, C. (org.). **Atualidade da educação bilíngue para surdos**. Porto Alegre: Mediação, 2009.
2. FERNANDES, E. (org.). **Surdez e bilinguismo**. Porto Alegre: Mediação, 2003.
3. GÓES, M. C. R. de. **Escola de surdos: o que dizem os surdos**. São Paulo: Loyola, 2004.

05 - MÓDULO: CORPOREIDADE DOS INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS – 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS

Ementa:

Aborda a corporeidade dos intérpretes de Língua de Sinais como aspecto fundamental para a prática do intérprete educador. São discutidas questões relacionadas à postura corporal, expressão facial e gestualidade, além de estratégias para cuidado com a saúde física e mental do intérprete. Serão também discutidos os aspectos históricos e culturais da corporeidade na comunidade surda e sua importância na prática da interpretação em contextos educacionais. Serão realizadas atividades práticas para o desenvolvimento da expressividade corporal e habilidades de interpretação em libras.

Objetivos

1. Compreender a importância da corporeidade na interpretação em libras;
2. Identificar e aplicar técnicas de postura corporal, expressão facial e gestualidade na interpretação em libras;
3. Desenvolver habilidades de cuidado com a saúde física e mental do intérprete educador;
4. Reconhecer a importância dos aspectos históricos e culturais da corporeidade na comunidade surda;
5. Desenvolver habilidades práticas de interpretação em libras com ênfase na expressividade corporal.

Conteúdo programático:

1. A corporeidade na cultura surda;
2. História da corporeidade na educação de surdos;
3. Aspectos físicos e mentais do intérprete educador;
4. Postura corporal, expressão facial e gestualidade na interpretação em libras;
5. Cuidados com a saúde física e mental do intérprete educador;
6. Atividades práticas para desenvolvimento da expressividade corporal e habilidades de

interpretação em libras.
<p>BIBLIOGRAFIA BÁSICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. PERLIN, G. Corporeidade e surdez: a produção cultural da identidade surda. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005. 2. GÓES, M. C. R. de. Escola de surdos: o que dizem os surdos. São Paulo: Loyola, 2004. 3. Almeida, Noraides Ferreira de CAPÍTULO I - A RELAÇÃO DO CORPO NA PRODUÇÃO DE LINGUAGEM. IN: Epistemologias pós-críticas: o olhar pesquisador no contexto amazônico / João Carlos Gomes - (organizador) – 1. ed – Londrina, PR : Editora Sorian, 2023. 212 p.; 16x23cm. (Coleção Da Sensibilização à Interculturalidade – Volume 1
<p>Bibliografia complementar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. FERNANDES, S. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 2003. 2. SKLIAR, C. A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Editora Mediação, 1998. 3. QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

<p>06- MÓDULO: A TRANSPOSIÇÃO DIDÁTICA DO CONTEÚDO PELO INTÉRPRETE EDUCADOR – 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS</p>
<p>Ementa:</p> <p>"A transposição didática do conteúdo pelo intérprete educador" aborda a importância da transposição didática para a prática do intérprete educador, considerando a sua responsabilidade na mediação do conhecimento entre os alunos surdos e ouvintes. Serão discutidos aspectos teóricos e práticos da transposição didática, considerando as particularidades da Língua de Sinais e do Português.</p>
<p>Objetivos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Compreender os fundamentos teóricos da transposição didática; 2. Analisar e adaptar materiais didáticos para torná-los acessíveis aos alunos surdos; 3. Desenvolver estratégias de transposição didática para diferentes áreas do conhecimento; 4. Compreender o papel do intérprete educador na avaliação escolar.
<p>Conteúdo programático:</p>

1. Transposição didática: conceitos e fundamentos teóricos;
2. A mediação do conhecimento pelo intérprete educador;
3. Análise de textos e materiais didáticos: estratégias de transposição didática;
4. Adaptação e elaboração de materiais didáticos acessíveis para alunos surdos;
5. Transposição didática em diferentes áreas do conhecimento;
6. O papel do intérprete educador na avaliação escolar.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. GARCIA, R. M. C. **Intérprete Educacional: mediação linguística e cultural no espaço escolar**. Editora CRV, 2019.
2. PEREIRA, M. C. T. **Transposição Didática. Coleção Docência em Formação**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.
3. OLIVEIRA, A. A. **Intérprete Educacional: reflexões e práticas**. Editora CRV, 2017.

Bibliografia complementar:

1. BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
2. CAGLIARI, L. C. **Alfabetização e Linguística**. São Paulo: Scipione, 2005.
3. RIBEIRO, V. M. **Ensino de língua de sinais: teoria e prática**. Araraquara: Junqueira e Marin, 2012.

07 - MÓDULO: PRÁTICA E TRADUÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO – 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS

Ementa:

Aprimorar a prática de interpretação e tradução de conteúdo educativo por meio de estudos teóricos e práticos, desenvolvendo habilidades e competências dos intérpretes educadores em letras libras. Serão trabalhados temas como: técnicas e estratégias de interpretação simultânea e consecutiva em contextos educacionais, análise e adaptação de materiais didáticos para a língua de sinais, identificação de termos técnicos e específicos do vocabulário da área educacional e uso de recursos tecnológicos para aprimorar a prática de interpretação.

Objetivos

1. Desenvolver habilidades e competências de interpretação e tradução de conteúdo educativo em libras
2. Compreender e aplicar técnicas e estratégias de interpretação simultânea e

consecutiva em contextos educacionais

3. Analisar e adaptar materiais didáticos para a língua de sinais, garantindo o acesso dos surdos ao conteúdo educativo
4. Identificar termos técnicos e específicos do vocabulário da área educacional em libras
5. Utilizar recursos tecnológicos para aprimorar a prática de interpretação em libras

Conteúdo programático:

1. Técnicas e estratégias de interpretação simultânea e consecutiva em contextos educacionais
2. Análise e adaptação de materiais didáticos para a língua de sinais
3. Identificação de termos técnicos e específicos do vocabulário da área educacional
4. Uso de recursos tecnológicos para aprimorar a prática de interpretação

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
2. SANTOS, W. S. et al. **Intérprete educacional em LIBRAS: um guia prático**. São Paulo: EDUEPB, 2014.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos**. Brasília: MEC/SECADI, 2013.

Bibliografia complementar:

1. LACERDA, C. B. F. (Org.). **Vinte anos de educação de surdos no Brasil**. Porto Alegre: Mediação, 2018.
2. STROBEL, K.; FERNANDES, S. (Org.). **Surdez e língua de sinais: novos desafios para a educação**. Petrópolis: Vozes, 2014.
3. CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. **Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS)**. São Paulo: Edusp, 2001.

08 - MÓDULO: A criação de sinais termos nos processos de ensino e aprendizagem – 30 HORAS TÉORICA 30 PRÁTICA = 60 HORAS

Ementa:

Proporcionar aos alunos uma reflexão crítica acerca da criação de sinais termos na Língua Brasileira de Sinais (Libras) no contexto educacional. Serão abordados conceitos

relacionados à construção linguística dos sinais termos, suas implicações no processo de ensino e aprendizagem de alunos surdos e a importância de se considerar a cultura e a identidade surda na criação desses sinais. Serão realizadas atividades práticas de criação de sinais termos, com o objetivo de desenvolver a habilidade dos alunos em aplicar os conceitos teóricos discutidos.

Objetivos

1. Compreender a construção linguística dos sinais termos em Libras
2. Identificar as implicações do uso de sinais termos no processo de ensino e aprendizagem de alunos surdos
3. Reconhecer a importância de se considerar a cultura e a identidade surda na criação de sinais termos
4. Desenvolver habilidades na criação de sinais termos para uso em contextos educacionais

Conteúdo programático:

1. A construção linguística dos sinais termos em Libras
2. Implicações do uso de sinais termos no processo de ensino e aprendizagem de alunos surdos
3. Cultura e identidade surda na criação de sinais termos
4. Atividades práticas de criação de sinais termos

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. Lima, Ana Flavia Santos de. CAPÍTULO VI - A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DA EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL. IN: **Da sensibilização à interculturalidade: a poética do olhar do educador da Libras** / João Carlos Gomes (organizador) – 1. ed – Londrina, PR : Editora Soriana, 2023. 114 p.(Coleção Da Sensibilização à Interculturalidade – Volume 2.
2. Rocha, Danilo Ramos da. CAPÍTULO IV. A ICONOGRAFIA DOS NOMES DOS BAIRROS DE PORTO VELHO EM LIBRAS. IN **Epistemologias pós-críticas: o olhar pesquisador no contexto amazônico** / João Carlos Gomes - (organizador) – 1. ed – Londrina, PR : Editora Soriana, 2023. 212 p.; 16x23cm. (Coleção Da Sensibilização à Interculturalidade – Volume 1

Bibliografia complementar:

1. FERNANDES, S. L. C. A. **Processos de construção lexical em Libras**. 2004. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.
2. QUADROS, R. M. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Artmed, 2004.
3. SKLIAR, C. (Org.). **Atualidade da educação bilíngue para surdos**. Mediação, 1999.

Ementa:

Capacitar o aluno para produzir um objeto de ensino e aprendizagem em Libras para a educação básica, utilizando os conhecimentos e habilidades adquiridos ao longo do curso. O processo de produção será desenvolvido de forma crítica e reflexiva, levando em consideração as especificidades da língua de sinais e da educação inclusiva. O aluno será orientado por um professor conteudista ao longo de todo o processo.

Objetivos

1. Capacitar o aluno para produzir um objeto de ensino e aprendizagem em Libras para a educação básica
2. Desenvolver habilidades de pesquisa e reflexão crítica
3. Compreender as especificidades da língua de sinais e da educação intercultural
4. Aplicar e avaliar o objeto de ensino e aprendizagem educacional em Libras produzido

Conteúdo programático:

1. Metodologia de pesquisa em educação para produção de objeto de aprendizagem
2. Produção de objeto de ensino e aprendizagem educacional em Libras
3. Aplicação e avaliação do objeto de ensino e aprendizagem educacional em Libras

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. LACERDA, C. B. F.; COSTA, L. C. Estudos Surdos III: produção de conhecimento em Libras. Petrópolis: Arara Azul, 2013.
2. QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. B. Língua de Sinais Brasileira: Estudos Linguísticos. Artmed, 2004.
3. SANTOS, W. S. dos. Metodologia Científica: a construção do conhecimento. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

Bibliografia complementar:

1. FERNANDES, E. **Livro didático de Língua Brasileira de Sinais**. Brasília: MEC, SEESP, 2001.
2. LOPES, M. C. de O. (org.). **O intérprete de Língua de Sinais e o acesso ao conhecimento**. São Paulo: Paulinas, 2012.
3. SKLIAR, C. **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

18. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Os critérios para seleção do curso de Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD levarão em consideração o edital 02/2022, que estabelece que as vagas prioritárias serão para professores da educação básica em exercício, com vagas remanescentes para outros profissionais da educação básica em funções administrativas ou do ensino superior.

Neste contexto será necessário adotar medidas de comprovação do vínculo dos professores com suas respectivas redes de ensino e o cadastramento na Plataforma de Educação Básica da Capes, será um requisito obrigatório para os ingressantes.

É vedada a destinação total das vagas dos cursos para o público interno das instituições ofertantes, ou seja, deverão ser reservadas vagas para candidatos externos às instituições. Além disso, a seleção poderá levar em consideração critérios como a formação acadêmica dos candidatos, experiência profissional na área de educação de surdos ou letra libras e capacidade de dedicação ao curso. Os critérios específicos de seleção serão estabelecidos pela instituição ofertante e divulgados no edital de seleção.

19. ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS E BIBLIOTECA DO CURSO

A estrutura física do Curso Intérpretes Educadores em Letras Libras na modalidade EAD será oferecida pelos polos da UAB/UNIR, que deverão oferecer as seguintes instalações físicas: salas de aula, laboratórios de informática, biblioteca, sala de coordenação, sala de tutores e sala de reuniões. Essas instalações deverão estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela CAPES.

O curso deverá contar com materiais didáticos digitais que estarão disponíveis para na plataforma do curso. Esses materiais serão produzidos pelos professores conteudistas e formadores do curso, e poderão ser acessados através da plataforma de ensino a distância.

Quanto à biblioteca, os alunos terão acesso à Biblioteca Virtual da UAB, que conta com um acervo de livros digitais, periódicos e materiais audiovisuais. Além disso, os polos da UAB UNIR deverão disponibilizar uma biblioteca física com acervo atualizado em libras e português, de acordo com as especificidades do curso

Para o curso de intérprete educador em Libras, é importante que as estruturas de sala de aula, laboratórios, biblioteca e recursos didáticos estejam adequadas para atender às necessidades dos alunos surdos e ouvintes, garantindo a acessibilidade e inclusão de todos. Abaixo, descrevo algumas dessas estruturas:

19.1. Salas de aula:

- I. As salas de aulas possuem espaçosas o suficiente para acomodar os alunos e permitir que o intérprete de Libras se posicione na frente da turma;
- II. As salas têm iluminação adequada, evitando sombras e reflexos que possam dificultar a compreensão da língua de sinais;
- III. As carteiras ser dispostas de forma que todos os alunos possam se comunicar e interagir com o intérprete de Libras;
- IV. A sala estar equipada com recursos audiovisuais, como projetor e tela, para auxiliar na apresentação de conteúdo.

19.2. Trabalho

- I. Os laboratórios são projetados com rampas de acesso, corrimões e sinalização tátil para garantir a acessibilidade dos alunos surdos;
- II. As instruções e informações em Libras estar disponíveis nos computadores e equipamentos do laboratório;
- III. Os equipamentos de áudio e vídeo devem estão configurados para suportar a língua de sinais, como por exemplo, a disponibilidade de legendas nos vídeos.

19.3 Biblioteca:

- I. A biblioteca possui um acervo diversificado de materiais em Libras, como livros, vídeos e outros recursos educacionais;
- II. Os materiais estão organizados de forma clara e acessível para os alunos surdos;
- III. É a biblioteca tenha uma área para estudo e pesquisa que seja tranquila e que permita a interação entre alunos ouvintes e surdos.

19.4. Recursos didáticos:

- I. Os recursos didáticos serão disponibilizados em Libras, como por exemplo, slides de

- aula, apostilas e outros materiais utilizados pelos professores;
- II. Haverá um intérprete de Libras para auxiliar na comunicação entre os alunos surdos e ouvintes;
 - III. Caso haja necessidade, o curso disponibilizara outros recursos de acessibilidade, como intérpretes de Libras em vídeo, transcrições de áudio e materiais impressos em Braille.

2.0. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O planejamento econômico e financeiro do curso de forma geral será de responsabilidade da coordenação do UAB/UNIR, seguindo as orientações e normas estabelecidas pela DED CAPES. No entanto, é importante destacar que os coordenadores do curso também terão um papel importante nesse processo, pois são eles que possuem um conhecimento mais aprofundado sobre as necessidades específicas do curso.

Dessa forma, a coordenação do UAB/UNIR irá trabalhar em conjunto com os coordenadores do curso para garantir que o planejamento econômico e financeiro esteja de acordo com as demandas e necessidades do curso, considerando aspectos como a quantidade de alunos, os recursos necessários para a realização das atividades, as despesas com os professores e tutores, entre outros.

A coordenação do UAB/UNIR irá seguir as orientações da DED CAPES para garantir que o planejamento esteja em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo órgão, incluindo a definição de metas e objetivos, a elaboração de um cronograma de atividades e a definição de um orçamento adequado para o curso. Dessa forma, o planejamento econômico e financeiro do curso será um processo colaborativo, no qual a coordenação do UAB/UNIR e os coordenadores do curso trabalharão juntos para garantir que todas as necessidades do curso sejam atendidas de forma eficiente e econômica, seguindo as orientações da DED CAPES.

21. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O planejamento orçamentário para o curso ocorre através de um plano de trabalho que é elaborado para a transferência de recursos de custeio via Termo de Execução Descentralizada (TED) de financiamento dos cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Esse plano de trabalho é elaborado sob a orientação da DED CAPES e em conjunto com a coordenação da UAB/UNIR.

O plano de trabalho é elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pela DED CAPES, e tem como objetivo definir as atividades que serão desenvolvidas no curso, o cronograma de execução, os recursos humanos e materiais necessários, bem como o orçamento disponível para cada atividade. O plano de trabalho deve ser detalhado e estar em conformidade com as orientações e normas estabelecidas pela DED CAPES.

Dessa forma, o planejamento orçamentário para o curso é feito de maneira criteriosa e organizada, seguindo as orientações da DED/CAPES e em colaboração com a coordenação da UAB/UNIR. Com isso, é possível garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, e que as atividades do curso sejam desenvolvidas de acordo com as metas estabelecidas, proporcionando aos alunos uma formação de qualidade e de acordo com as necessidades do mercado de trabalho.

22. REFERENCIAS CONSULTADAS

1. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. **Dispõe sobre a Política de Educação a Distância e a oferta de cursos e programas na modalidade a distância no âmbito do Sistema Federal de Ensino.**
2. Edital nº 02/2022 - UAB/UNIR. **Dispõe sobre a oferta do curso de intérprete educador em Libras para a modalidade EAD.**
3. Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016. **Estabelece os requisitos para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.**
4. Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.
5. **Intérpretes educacionais de Libras: orientações para a prática profissional** / Org. João Paulo Ampessan, Juliana Sousa Pereira Guimarães e Marcos Luchi -- Florianópolis: DIOESC, 2013.
6. 96p.
7. CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. **Resolução CONSEA/UNIR nº 200, de 29 de outubro de 2019.** Essa resolução estabelece as normas e diretrizes para a oferta de cursos de especialização lato sensu pelos Departamentos da Universidade Federal de Rondônia, incluindo critérios para a criação, organização, execução e avaliação desses cursos.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Revogar a resolução que trata de Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, do campus de Cacoal.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.006362/2022-14;
- Parecer 94/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Uíliam Barros de Andrade (1557119);
- Deliberação na 231ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 06/12/2023 (1588918);
- Homologação da Presidência do CONSEA (1588926);
- Deliberação na 146ª sessão ordinária do CONSEA, em 19/12/2023 (1599066).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Resolução 440/2022/CONSEA, de 26 de setembro de 2022](#), referente à criação e institucionalização do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, do campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, em Cacoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/12/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1604046** e o código CRC **77C32F80**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 631, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Acordo de Cooperação Internacional entre a
Fundação Universidade Federal de Rondônia
(UNIR) e a Universidade do Porto (U. PORTO)/
Portugal - Mobilidade acadêmica

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001723/2023-17;
- Parecer 112/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Adilson Siqueira de Andrade (1587185);
- Deliberação na 232ª sessão extraordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 15/12/2023 (1596603);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1596610);
- Deliberação na 146ª sessão Plenária do CONSEA, em 19/12/2023 (1599066);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a celebração de Acordo de Cooperação Internacional entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Universidade do Porto / Portugal (U. PORTO), para promover cooperação acadêmica na área de Educação Física, nos termos do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/12/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609071** e o código CRC **E070AD92**.